



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL nº 1.306 de 05/06/2007

“Dispõe sobre a supressão do Parque Zoobotânico Municipal de Coxim/MS, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suprimir o Parque Zoobotânico Municipal de Coxim/MS, na categoria de Refúgio de Vida Silvestre, criado pelo Decreto Municipal nº 1907 de 29 de abril de 2005, com o objetivo de proteger ambientes naturais onde se asseguram as condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória, constituído de uma área contínua, localizada no perímetro urbano da cidade de Coxim/MS.

Parágrafo Único – A supressão de que trata o caput deste artigo, tem sua fundamentação legal nos termos do art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal Vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2007

Moacir Kohl
Prefeito Municipal